



GOVERNO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Saúde
Superintendência de Gestão Administrativa
Gerência de Convênios

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 2020TR000353

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA TERESINHA

HOSPITAL SANTA TERESINHA

MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE

O Estado de Santa Catarina, por intermédio da **Secretaria de Estado da Saúde**, gestora do Fundo Estadual de Saúde, CNPJ nº 80.673.411/0001-87, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo seu Secretário de Estado, **ANDRÉ MOTTA RIBEIRO**, CPF nº 674.539.290-91, RG nº 7021070334, residente no domicílio especial à Rua Esteves Júnior, 160, Centro, Florianópolis/SC, e a **Associação Beneficente Santa Teresinha**, mantenedora do Hospital Santa Teresinha, com sede no Município de Braço do Norte, CNPJ nº 86.437.845/0001-64, doravante denominada **CONVENENTE**, neste ato representada pelo seu Presidente, **PEDRO MICHELS NETO**, CPF nº 915.763.349.53, RG nº 1.903.841-0, residente no domicílio especial à Rua Jacob Batista Uliano, 1370, Centro, Braço do Norte/SC, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, visando aditar a Cláusula Trigésima do Convênio nº 2020TR000353 publicado no Diário Oficial do Estado nº 21.253 de 22/04/2020, constante do processo **SCC 14987/2020**, de acordo com as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO

Fica aditada a Cláusula Trigésima (Da Vigência) do termo que a este deu causa, pelas razões expostas na cláusula segunda, infra, passando a vigorar a cláusula aditada com a presente redação:

“Cláusula Trigésima – Da Vigência”

O prazo do Convênio nº 2020TR000353 fica prorrogado até 31 de dezembro de 2021, tendo em vista o disposto no Art. 41 do Decreto nº 127, de 30 de março de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

O referido convênio ainda não foi executado, por se tratar de equipamentos, o mesmo teve um acréscimo de valor que por hora está inviável sua aquisição, e outro fator que devemos levar em consideração é o local de instalação que atualmente está alocado para server como centro de triagem de pacientes de COVID 19.



GOVERNO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Saúde
Superintendência de Gestão Administrativa
Gerência de Convênios

Dessa forma solicitamos o prazo de prorrogação para que seja posteriormente realizado a aquisição e disponibilização do mesmo para os pacientes do SUS atendidos na Unidade de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo que a este deu causa.

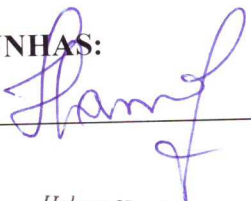
E, por estarem as partes de pleno acordo, assinam este instrumento, perante as testemunhas que também o subscrevem, para que produza seus efeitos legais.

Florianópolis/SC, 17 de dezembro de 2020.

ANDRÉ MOTTA RIBEIRO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
(assinado digitalmente)

PEDRO MICHELS NETO
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

TESTEMUNHAS:



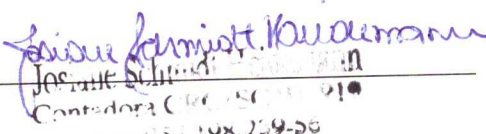
NOME: *Helena Henriques Ramos*

Gerente Administrativa
CPF: *176.527.900-34*

CPF: _____



NOME: *Vitor Hugo Abitante*
Diretor Geral
Hospital Santa Teresinha

CPF: _____


Jaqueline Schmidt
Controladora (RFB)
CPF: *057.198.229-56*